



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.755/13**

### **CONCORRÊNCIA Nº 01/2013**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – Sistema de Registro de Preços**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2013**

**LOCAL: Sala da Direção da FECILCAM, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão – Paraná.**

#### **1. PREÂMBULO**

- 1.1 A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM**, por seu Diretor, Eder Rogério Stela, nomeado pelo Decreto n.º 8.596 de 22/06/2013, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 034/2013-D, nos termos deste edital, torna público aos interessados que se encontram abertas no Setor de Licitações da Faculdade, as inscrições para a presente licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de material gráfico, com realização de Licitação às **10hs do dia 16 de setembro de 2013, na sala de reuniões da Direção, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, na cidade de Campo Mourão – PR.**, para obtenção de proposta mais vantajosa/menor preço/ lote único, para suprir as necessidades de expediente da FECILCAM, sob os fundamentos legais abaixo indicados e demais legislações aplicáveis, com suas respectivas alterações:
- 1.1.1** Lei Complementar n.º 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
  - 1.1.2** Lei Complementar n.º 123/06 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
  - 1.1.3** Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
  - 1.1.4** Lei Estadual n.º 15.608/07 – Licitações e Contratos;
  - 1.1.5** Lei n.º 10.520/2002 – institui a modalidade Pregão;
  - 1.1.6** Lei n.º 12.187/2009 – Institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas;
  - 1.1.7** Lei n.º 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
  - 1.1.8** Lei 12.309/2010 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011;
  - 1.1.9** Decreto n.º 6.170/2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
  - 1.1.10** Decreto n.º 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;
  - 1.1.11** Decreto nº 5.504/05 - obrigatoriedade da modalidade de Pregão quando da utilização de recursos com repasse pela União;
  - 1.1.12** Decreto nº 6.204/2007 – Regulamenta a LC n.º 123/2001;
  - 1.1.13** Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente.
  - 1.1.14** Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 1.1.15** Portaria Interministerial nº 127/2008 do MPOG.

#### **1.2 Data Limite para entrega dos envelopes: 16/09/2013, até às 9 horas**



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

## 2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico, de acordo com as necessidades de expediente da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, nas quantidades dispostas no anexo I deste edital.

2.2 O valor estimado para esta licitação: R\$ 74.275,00 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais);

**2.3 LOCAL DE ENTREGA:** FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - **FECILCAM**, Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro, Campo Mourão - Paraná.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: [nascimento68@yahoo.com.br](mailto:nascimento68@yahoo.com.br) / [eder.rogerio@fecilcam.br](mailto:eder.rogerio@fecilcam.br) ou fax 044.3518.1840.

## 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do tesouro, na seguinte dotação: 4546.0008.4133.0008.3390.3924-FONTES DIVERSAS

## 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO / MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.1 – Condições Especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme itens 9.2 deste edital.

5.2 **Estarão impedidos** de participar de qualquer fase do processo, sem prejuízo de outras situações previstas em Lei, os licitantes/empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) **declarados inidôneos** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) **em situação de inidoneidade** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único art.97 da Lei 8666/93;
- c) **sob falência**, dissoluções ou liquidações;
- d) **que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra associação**, que demonstre a transferência de benefício sejam eles tributários. financeiros ou não;
- e) **que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;**

f) em situação irregular **perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.**

## **6 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 O recebimento do Envelope “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” documentação de habilitação **“dar-se-á até às 09 horas, do dia 16/09/2013**, no setor de protocolo geral, no endereço acima indicado.

6.2 A abertura dos Envelopes “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado, **às 10 horas do dia 16/09/2013.**

6.3 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por assinatura de Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando a interposição de recurso da fase de proposta de preço e habilitação, proceder-se-ão os trabalhos.

6.4 – Os envelopes A e B, sendo “A” proposta de preço “B” documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A”**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM**  
**PROCESSO Nº**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 01/13 – CPL**  
**PROCESSO Nº 26.755/13**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**  
**INDICAÇÃO SE ME OU EPP**

-----  
**ENVELOPE “B”**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM**  
**PROCESSO Nº**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/13 – CPL**  
**PROCESSO Nº 26.755/13**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

6.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da FECILCAM.

## **7 - CREDENCIAMENTO**

7.1 - No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

7.2. - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

7.3. - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo II. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

7.5 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 7.4 deste instrumento.

7.6 - Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento ou dentro de envelope de proposta comercial, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 9 deste Edital. A declaração será feita, conforme o Anexo VII.

## 8 – PROPOSTA DE COMERCIAL

8.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

8.1.2. - Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

8.1.3. - Preço unitário do Material, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo III, em moeda corrente do país, em algarismo.

8.1.4 - Especificação dos tipos e modelos de cartazes, flyers, certificados, crachás, folders, cartão especial, pastas, capas para CD, blocos de notas, marca página, jornal, folder especial, convites e outros, observadas as especificações mínimas previstas no Anexo I;

8.1.5. - No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.1.6 As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.2 O prazo de validade da ata de registro de preços, a partir da assinatura, será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**8.3 Serão desclassificadas as propostas que:**

8.3.1 Deixem de apresentar as propostas no modelo indicado, em papel timbrado da empresa proponente (sob qualquer forma de impressão, datilografada ou por meio informatizado, sem emendas e rasuras), contendo todas as condições nele estabelecidas, devidamente datada, rubricada e assinada, pelo Diretor ou Representante ou procurador legal da proponente.

**8.3.2 Apresentarem preços superiores ao estipulado em cada item, conforme descrito no ANEXO I.**

**8.4 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:**

8.4.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital.

8.4.2. Comparou os documentos entre si e obteve todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.4.3. Assumiu integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos materiais

**8.5 As características técnicas do(s) objeto(s) licitado(s) não poderão ser inferiores às exigências mínimas previstas no presente edital.**

**8.6 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência do Artigo 48, da Lei 8.666/93 e alterações e art. 89, § 3º da Lei nº 15.608/2007.**

**8.7 Não será considerada, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.**

**8.8 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile (fax) ou por meio eletrônico (email).**

## **9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de Negativa de Débitos.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e regulamentada a sua exposição pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho.**
- j) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (MODELO ANEXO V);
- l) Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (MODELO ANEXO IX);
- m) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO X);
- n) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO VI);
- o) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO VII);
- p) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VIII);

q) Declaração de atendimento à lei que institui a política nacional de resíduos sólidos (MODELO ANEXO XI);

**9.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:**

a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em, certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Moura - FECILCAM, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.3.1 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.**

9.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “A” (PROPOSTA) E “B” (HABILITAÇÃO)).**

**10.1. No dia 16 de setembro de 2013, ÀS 10 HORAS, em reunião pública na sala de reuniões da direção da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, o Presidente ou um dos membros da Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA), para apreciação e análise recíproca dos licitantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão;**

**10.2 Após rubricados os envelopes, a Comissão designada procederá abertura dos envelopes “A” e selecionará a melhor proposta, obedecendo o critério de MELHOR PREÇO POR LOTE e, na seqüência, abrirá o envelope “B” daquele que fez a melhor oferta e, estando este com a documentação regularizada será o vencedor. Caso o primeiro não esteja com a documentação em ordem procederá da mesma forma com os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, até encontrar o vencedor final.**

**10.3 A Comissão designada procederá ao exame da documentação apresentada, sendo inabilitado o licitante cuja documentação for considerada em desacordo com as exigências do presente Edital.**

**10.4. A Comissão decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando na ata respectiva e dando ciência de sua decisão aos licitantes inscritos e presentes.**

**10.5. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito, suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, desde que não haja desistência dos licitantes do prazo recursal;**

10.5.1. Ocorrendo desistência **expressa** (ANEXO IV) por parte de todos os licitantes, do direito de interpor recurso quanto à habilitação, o que constará em ata, a Comissão de licitação procederá, na mesma reunião, a abertura dos envelopes “B” (HABILITAÇÃO), dos proponentes habilitados;

10.5.2. Não ocorrendo desistência expressa do prazo de recurso quanto à habilitação, a abertura dos envelopes “B” (HABILITAÇÃO) será realizada em reunião posterior, a ser marcada e comunicada aos licitantes, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

**10.6. Aos licitantes inabilitados, serão devolvidos intactos os envelopes “B” (Documento de Habilitação), após apreciação dos eventuais recursos.**

**10.7. A inabilitação do licitante importa preclusão de seu direito de participar de fase subsequentes da licitação.**

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1 Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta COMERCIAL dos proponentes, sendo ordenadas do menor para o maior valor, observando o critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”.**

**11.1.1 A comissão fará a análise de todos os elementos que compõem a proposta da empresa classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade com as condições do anexo I do edital, será considerada a vencedora nesta primeira etapa.**

11.1.2 Será desclassificada a proposta que apresentar, em quaisquer dos itens, valores unitários superiores aos descritos no anexo I.

**11.2 Na seqüência serão abertos os envelope “B” da empresas classificadas nos três**

***primeiro lugares e averiguada a “Documentação de Habilitação” exigida no item 9, apenas do vencedor. Caso o proponente classificado em primeiro lugar esteja irregular no item “Habilitação” passar-se-á para a abertura do envelope “B” do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.***

11.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

11.4 Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

11.5 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP. Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.**

11.8 - A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.

11.9 - Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

**11.10. Serão desclassificadas as propostas:**

a) Que não atendam a todas as exigências do presente Edital;

- b) Que não estiverem assinadas, as rasuradas e de interpretação dúbia, bem como aquelas que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- c) Que ofertarem valor global superior ao estimado no anexo I para o lote em disputa;
- d) Que apresentarem valores unitários superiores em quaisquer dos itens que compõem o lote

11.11 Em caso de ocorrência de empate entre os valores das propostas, a Comissão realizará o sorteio como forma de definir o vencedor.

11.12 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Art.150 da Lei 15608/07

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 94 da lei 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

*12.2. Ficará impedido de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA).*

*12.3 Os recursos, por escrito, serão dirigidos ao Senhor Éder Rogério Stela, Presidente da Comissão de Licitação da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, devidamente protocolizados, que, ao recebê-los, solicitará à Comissão a instrução do mesmo e a notificação dos demais licitantes;*

*12.4. Os demais licitantes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão, para impugnação do recurso;*

*12.5. Transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para os licitantes se manifestarem, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.*

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

- a) A Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM, enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b) A empresa deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes do documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las por via SEDEX para devolução à Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

d) Caso a empresa seja sediada ou possua representante na Região de Campo Mourão, poderá, também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar as vias assinadas nas dependências da FECILCAM, mediante protocolo de recebimento.

**13.1.1.** A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, facsímile, ou ainda por protocolo do documento na própria Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM.

**13.1.2.** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

**13.2.** Caso a proponente vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenho não poderão ser liberadas e, de conseqüência, a Ata de Registro de Preços não terá eficácia.

**13.2.1.** A restrição prevista neste item estende-se à(s) proponente(s) sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**13.3** A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação junto à Imprensa Oficial do Estado

**13.4** A contratação com a empresa vencedora será formalizada através de instrumento contratual.

**13.5.** Para possibilitar a liberação das Notas de Empenho, a proponente será notificada pela Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**13.6.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, e verificada pela Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis.

**13.7.** Se a proponente não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no subitem **14.1**, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no subitem

**13.8**, assistirá à faculdade o direito de convocar a(s) proponente(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para registrar seu(s) preço(s), ou revogar a Licitação.

## **14 – DA ENTREGA**



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

**14.1** – A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da SOLICITAÇÃO DE CADA REMESSA para entrega do material objeto(s) desta licitação, totalmente às suas custas, no seguinte local e endereço: Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – **FECILCAM**, com sede sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes – Campo Mourão – PR., CEP: 87.303-100.

**14.2** – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atenda às especificações do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias.

**14.3** – Só serão aceitos produtos com o prazo de validade e dentro das especificações legais.

**14.4** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Divisão de Material e Patrimônio da FECILCAM através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 15.608/07, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **15. FORMAS DE PAGAMENTOS**

**15.1** - O pagamento será encaminhado de imediato, tão logo à empresa apresente as respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pelo setor de apoio da FECILCAM, o qual fará o controle de horários: entrada e saída das prestadoras dos serviços.

**15.2** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

**15.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida considerando os seguintes dados: Razão Social: Faculdade Estadual de Ciências e Letras Campo Mourão - CNPJ: 75.365.387/0001-89 – Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – Campo Mourão - Paraná

## **16. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da fornecedora ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados.

**16.2.** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**16.3.** Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente, tornar se superior ao praticado no mercado, a FECILCAM tomará as seguintes providências:

I. convocará a fornecedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. liberará a fornecedora do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação, cancelando-se o registro;

III. convocará as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**16.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**16.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**16.7.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas.

**17.2.** Assegurado o contraditório e ampla defesa, a Ata de Registro de Preços será cancelada, com prévia autorização da autoridade competente, nos casos em que a fornecedora:

I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços estabelecido no art. 128 e seguintes da Lei n.º 15.608 de 16/08/2007;

IV. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **18. DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

**18.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela FECILCAM, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**18.2.** Do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas no **subitem 21.1**, será a fornecedora comunicada por escrito, juntando-se o comprovante no processo.

**18.2.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço da fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**18.3.** Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com a fornecedora visando a revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado, evitando-se assim o cancelamento.

**18.4.** Caso resulte frustrada a negociação com a fornecedora classificada em primeiro lugar, este será liberado do compromisso assumido com o cancelamento do registro e a FECILCAM convocará as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO A PEDIDO DA FORNECEDORA**

**19.1.** A fornecedora terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pela FECILCAM.

**19.2.** O cancelamento do registro a pedido da fornecedora que for devidamente acolhido pela FECILCAM ensejará o aditamento da Ata, que indicará as demais fornecedoras registradas e a nova ordem do registro.

**19.3.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá a FECILCAM realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## **20. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à FECILCAM.

**20.2.** Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento solicitado por outro ente da Administração, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a entidade licitante.



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

**20.3.** As contratações ou aquisições adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, **a cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no Art. 7º, § 3º do Decreto Estadual Nº 2391/2008.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** *O presente Edital e seus anexos (I a XII) são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.*

**21.2.** *A apresentação de proposta a presente Licitação fará prova de que o proponente:*

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obtiveram expressamente da Faculdade todas as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital.
- c) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**21.3.** *O foro competente para dirimir questões emergentes da presente Licitação ou dos contratos ou compras dela resultantes, é o da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná. A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir a Comissão de Licitação da Faculdade, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, no seguinte endereço:*

**Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, Setor de Licitações, Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro Fone/Fax: 044 3518-1880 – ramal 810.**

Campo Mourão, 09 de agosto de 2013.

Eder Rogério Stela  
Diretor da FECILCAM  
Decreto Nº 8.596/13

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA 01013 – PROCESSO Nº 26.755/13**

**RELAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ESTIMADO para 12 meses**

<b>item</b>	<b>descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>MOD.</b>	<b>unit.</b>	<b>P. total</b>
01	Cartazes A3 – Cartaz, Couchê fosco, 150g, 30x42cm – Cor 4/0	6.000	30	1,69	10.140,00
02	Flyers – 15x21cm – Couchê 150g – UV Total Frente e Verso, Cor 4/4	10.000	25	0,58	5.766,67
03	Crachás – Couchê fosco, 300g, 15X15cm, cor 4/0	2.500	4	0,53	1.325,00
04	Folders – 21x29,7cm, Couchê, 170g, UV total Frente e Verso, Cor 4/4	6.000	24	1,35	8.100,00
05	Cartão especial – 9x5cm, Couchê fosco, verniz localizado + faca especial.	20.000	100	0,29	5.800,00
06	Pastas (com bolsa) – 31x45cm, couchê 300g, brilho frente, cor 4x1	8.000	8	1,35	10.826,67
07	Capa para CD – 15x27cm, couchê 300g, brilho frente, cor 4x4	2.000	6	1,16	2.313,33
08	Bloco de notas INTERNO 50 páginas de sulfite 75 gramas formato padrão 10x15cm, cor 4x4	1.000	2	1,92	1.923,33
09	Marca página – 21x 05 cm, cor 4x4 Couchê, 300g, laminação fosca	3.000	2	0,47	1.400,00
10	Jornal – 21x30 fechado, couchê fosco, 150 gramas- (8 páginas, 2 edições) grampo	6.000	2	0,88	5.280,00
11	Folder especial – 20x15, 16 pag., 20x15cm, Couchê 150g., cor 4x4	1.000	2	2,80	2.796,67
12	Convite formatura – 42 x 30cm, papel especial - 300g – faca + clichê x hotstamp	1.000	3	6,64	6.643,33
13	Convite promocional – 9x15cm, couchê 300g., brilho – cor 4x4 + faca especial	3.000	2	0,61	1.820,00
14	Folder - papel especial – 15x21cm couchê – 170g – cores:4x4 - dobra	3.000	2	0,42	1.260,00
15	Folder Vestibular – 40x20cm com couchê 170 gramas, cor 4x4 – dobra + faca especial	4.000	4	1,12	4.466,67
16	Bloco de notas: CAPA: couchê fosco 300 gramas 4x0 32x10 cm aberto	1.000	2	0,90	896,67
17	Folder biblioteca: couchê fosco 170 gramas – 21x30cm – cores: 4x4 com dobra	2.000	2	0,72	1.433,33
18	Banner em lona: 90x50 cm	10	10	85,00	850,00
19	Banner em lona: 150x200 cm	10	10	123,33	1.233,33

**Valor total estimado: 74.275,00 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)**



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

**CONCORRÊNCIA 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13****ANEXO II****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, **(nominar e qualificar a empresa proponente)**, representada por **(nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente)**, credencia o sr.(a) **(nomear e qualificar o(a) credenciado(a))**, a quem confere poderes para representá-la na Licitação CONCORRÊNCIA nº 01/2013-FECILCAM, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas a mencionada Licitação, fazer impugnação, oferecer recursos e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório, inclusive substabelecer.

**Campo Mourão ..... de..... de 2013**

.....

**assinatura**

**nome:**

RG

CPF



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

**CONCORRÊNCIA 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/12****ANEXO III -****Proposta Comercial (MODELO)****Licitação Modalidade:** CONCORRÊNCIA. **Tipo:** Melhor oferta por lote

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_  
**Tel Fax:( )** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Tel:** \_\_\_\_\_ **Celular:( )** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO CONFORME ANEXO I**

<b>item</b>	<b>descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>MOD.</b>	<b>unit.</b>	<b>P. total</b>
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					

valor global do Lote: R\$ .....

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos as quantidades e valores acima para o período de 12 meses com validade da proposta de 60 dias.

Campo Mourão, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 2013

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF: \_\_\_\_\_



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

**CONCORRÊNCIA 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão. A proponente abaixo assinada, participante da Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8666/93 e Lei Estadual Nº 15.608/07, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

**Campo Mourão .....de..... .....de 2013**

---

Assinatura

CPF

RG

Cargo:



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

**CONCORRÊNCIA 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13****ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 01/13, Processo n.º 26.755/13, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

**CONCORRÊNCIA 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/13, Processo n.º 26.755/12, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

-----  
 Nome:  
 RG/CPF  
 Cargo:



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

**CONCORRÊNCIA 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 01/13, Processo nº 26.755/13, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

*Campo Mourão*,.....de.....de 2013.

-----  
 Nome:  
 RG/CPF  
 Cargo:



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 - Processo Nº 26.755/13****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/13, Processo Nº 26.755/13, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 26.755/13

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – Processo Nº 26.755/13, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 26.755/13

### ANEXO X

À Comissão de Licitação da FECILCAM

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º 01/2013, processo nº 26.755/13 instaurado pela FECILCAM , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2013

.....  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G : \_\_\_\_\_

C.P.F : \_\_\_\_\_



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

## ANEXO XI

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 26.755/13

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], estabelecida em (domicílio completo) por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [indicar] e do CPF Nº. [indicar], declara, para os fins do edital de licitação Concorrência n.º 01/2013, promovido pela FECILCAM, cumprir todas as exigências introduzidas pela Lei Federal n.º 12.305/10, relativas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo/Telefone

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 26.755/13****ANEXO XI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de dois mil e treze (..../...../2013), a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, localizada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro – Campo Mourão (PR), neste ato representada pelo Senhor Éder Rogério Stela, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 2391/2008, e demais normas legais aplicáveis, bem como em conformidade com o resultado da licitação, na modalidade Concorrência Nº 01/2013 – Sistema de Registro de Preços – Processo Nº 26.755/13, homologado em ..../...../2013, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições junto às empresas qualificadas ao final desta Ata de Registro de Preços:

**Lote 1: registro de preços para aquisição de material Gráfico**

<b>item</b>	<b>descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>MOD.</b>	<b>unit.</b>	<b>P. total</b>
01	Cartazes A3 – Cartaz, Couchê fosco, 150g, 30x42cm – Cor 4/0	6.000	30		
02	Flyers – 15x21cm – Couchê 150g – UV Total Frente e Verso, Cor 4/4	10.000	25		
03	Crachás – Couchê fosco, 300g, 15X15cm, cor 4/0	2.500	4		
04	Folders – 21x29,7cm, Couchê, 170g, UV total Frente e Verso, Cor 4/4	6.000	24		
05	Cartão especial – 9x5cm, Couchê fosco, verniz localizado + faca especial.	20.000	100		
06	Pastas (com bolsa) – 31x45cm, couchê 300g, brilho frente, cor 4x1	8.000	8		
07	Capa para CD – 15x27cm, couchê 300g, brilho frente, cor 4x4	2.000	6		
08	Bloco de notas INTERNO 50 páginas de sulfite 75 gramas formato padrão 10x15cm, cor 4x4	1.000	2		
09	Marca página – 21x 05 cm, cor 4x4 Couchê, 300g, laminação fosca	3.000	2		
10	Jornal – 21x30 fechado, couchê fosco, 150 gramas- (8 páginas, 2 edições) grampo	6.000	2		
11	Folder especial – 20x15, 16 pag., 20x15cm, Couchê 150g., cor 4x4	1.000	2		
12	Convite formatura – 42 x 30cm, papel especial - 300g – faca + clichê x hotstamp	1.000	3		
13	Convite promocional – 9x15cm, couchê 300g., brilho – cor 4x4 + faca especial	3.000	2		
14	Folder - papel especial – 15x21cm couchê	3.000	2		

	– 170g – cores:4x4 - dobra				
15	Folder Vestibular – 40x20cm com couchê 170 gramas, cor 4x4 – dobra + faca especial	4.000	4		
16	Bloco de notas: CAPA: couchê fosco 300 gramas 4x0 32x10 cm aberto	1.000	2		
17	Folder biblioteca: couchê fosco 170 gramas – 21x30cm – cores: 4x4 com dobra	2.000	2		
18	Banner em lona: 90x50 cm	10	10		
19	Banner em lona: 150x200 cm	10	10		

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

#### **Parágrafo Segundo:**

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a FECILCAM, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

#### **Parágrafo Terceiro:**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FECILCAM não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta à FECILCAM

#### **Parágrafo Primeiro:**

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

#### **Parágrafo Segundo:**

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a FECILCAM, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

#### **Parágrafo Terceiro:**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FECILCAM não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta à FECILCAM.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Licitação, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto à FECILCAM, para que esta indique as possíveis fornecedoras e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de execução, local e prazo de entrega serão conforme o(s) item(ns) 2.3.1 e 15.5 do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora em 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal para a FECILCAM, aprovada e atestada pela recebedora do bem ou do serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega do produto ou a entrega em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do produto em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a fornecedora será considerada inadimplente.

#### **Parágrafo Segundo:**

Caso a empresa incorra em atraso na entrega ou substituição de alguma quantidade, mesmo decorrido os 10 (dez) dias mencionados no parágrafo acima, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao produto em atraso, até que não reste pendência de entrega ou substituição do mesmo.

#### **Parágrafo Terceiro:**

Por atraso parcial compreende-se a não entrega, no prazo regular de toda(s) a(s) quantidade(s) solicitada(s) do(s) produto(s).

#### **Parágrafo Quarto:**

A inadimplência sujeitará a fornecedora às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou empenho;



LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – PROCESSO Nº 26.755/13

b) suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;

c) “declaração de Inidoneidade”, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Parágrafo Quinto:**

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Sexto:**

A aplicação das sanções previstas no parágrafo quarto não exclui a responsabilização da FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FECILCAM.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas na presente Ata.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 2.391/07, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Decreto Federal 3.931/01 e demais legislações aplicáveis.

Campo Mourão, .... de ..... de 2013.

FECILCAM

EMPRESA